



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 179/2014.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Nomeia os membros titulares e suplentes
do Conselho Municipal de Alimentação
Escolar - CAE, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº. 411/2011, de 05 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, na condição de representantes das entidades governamentais e não governamentais, abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Titular: **Mário Sérgio Santana Santos** – CPF. Nº 590.233.505-10;

Suplente: **Nilma Vieira dos Santos** – CPF. Nº 155.303.885-15.

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: **Joel Barros de Oliveira** – CPF. Nº 126.455.834-15, Presidente;

Suplente: **Maria das Graças Gomes dos Santos Oliveira** – CPF. Nº 126.460.324-04.

Titular: **José Jota da Silva Lima** – CPF. Nº 983.432.975-04;

Suplente: **Manoel Messias de Farias Lima** – CPF. Nº 006.452.705-18.

III – REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Titular: **José Carlos Feitosa** – CPF. Nº 249.697.375-68, Vice-Presidente;

Suplente: **Maria Ednalva Alves de Campos** – CPF. Nº 392.902.475-68.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

Titular: Luiz Antonio Valença – CPF. Nº 603.877.007-06;

Suplente: Gerivaldo Alves de Farias – CPF. Nº 558.182.005-82.

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Pedro Rodrigues de Sá – CPF. Nº 222.288.105-68;

Suplente: Pedro Alves de Souza – CPF. Nº 378.977.215-15.

Titular: Carlos Magno de Santana – CPF. Nº 989.832.455-49;

Suplente: Maria da Conceição Pereira Aragão – CPF. Nº 316.324.165-49.

Art. 2º - Os representantes deste Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, com início nesta data, conforme a resolução do FNDE nº 38 art. 26, que se refere ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE e término no dia 20 de outubro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2014.

**ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**